



PAULA FRANCO
consultora da OTOC

Divulgação do Anexo

Uma das mais significativas exigências do novo sistema de Normalização Contabilística (SNC) que entrou em vigor em 1 de Janeiro de 2010 é, sem dúvida, o dever de prestar mais e melhor informação.

A principal característica do SNC, por clara inspiração das Normas Internacionais de Contabilidade, é a preocupação com os aspectos qualitativos da informação financeira. Deste modo, o conjunto de “peças contabilísticas” que se denominam por Demonstrações Financeiras passam a ter um novo enquadramento com o objectivo de afastar a ideia de que a informação contabilística tem uma natureza meramente quantitativa.

A Estrutura Conceptual estabelece que um conjunto completo de demonstrações financeiras inclui:

Sendo o SNC um modelo que tem como

base o Relato Financeiro, a elaboração destas Demonstrações Financeiras tem como objectivo ir ao encontro da realidade das empresas para que essas peças contabilísticas reflectam a imagem verdadeira e apropriada das entidades.

Ora, apesar de competir ao Balanço a prestação da informação quantitativa sobre a posição financeira da entidade e à Demonstração de Resultados, o desempenho em determinado período será, sem dúvida, no Anexo que constarão as notas e outros materiais explicativos que vão permitir a correcta interpretação e explicação da informação presente no balanço e da demonstração dos resultados. Aliás, as alterações introduzidas pela Portaria n.º 986/2009, de 7 de Setembro, aos modelos de Balanço e Demonstração de Resultados acentuaram claramente a importância do Anexo.



Com a obrigatoriedade legal de prestação de informações adicionais no Anexo, será necessário um maior controlo da informação relevante e sua compilação, bem como exigirá que, ao longo de todo o exercício do relato, se anotem e recolham os dados necessários para o desenvolvimento da informação

a prestar no final do ano através das peças contabilísticas.

Para o efeito, na parte final de cada uma das 28 NCRF é definido um conjunto de divulgações obrigatórias que correspondem à explicação e anotação de cada rubrica/item das demonstrações financeiras. Neste sentido, o Anexo corresponderá a um “manual de instruções” das contas e políticas contabilísticas da empresa.

Com esta exigência, pretende-se conferir utilidade à informação prestada ao satisfazer as necessidades de todos os utilizadores ou utentes das demonstrações financeiras. Os objectivos e necessidades de cada um destes utilizadores podem até ser contraditórios mas a informação contabilística deverá responder às necessidades de todos, respeitando, assim, o princípio da imagem fiel e verdadeira.

Sistema Geral	Pequenas entidades
Um balanço	Um balanço (reduzido)
Uma demonstração dos resultados	Uma demonstração dos resultados (reduzida)
Uma demonstração das alterações no capital próprio	
Uma demonstração dos fluxos de caixa	
Um anexo em que se divulguem as bases de preparação e políticas contabilísticas adoptadas e outras divulgações exigidas pelas NCRF.	Um anexo em que se divulguem as bases de preparação e políticas contabilísticas adoptadas e outras divulgações exigidas pelas NCRF (reduzida)